



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 Aquisição de 01 (uma) unidade de Estabilizador Gimbal Portátil para telefone celular (smartphone - android/iphone), para possibilitar vídeos curtos no aparelho celular, para a divulgação das principais ações desenvolvidas pelo TRT6.

1.2 Unidade requisitante: Coordenadoria de Comunicação Social.

1.3 A aquisição será realizada através de **dispensa de licitação**, em razão do valor da despesa, **nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93**.

1.4 É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Item	Especificações	Quantidade	Preço
Estabilizador Gimbal Portátil para telefone celular (smartphone - android/iphone)	portátil; dobrável; com comandos por meio de gestos; estabilizador triaxial (3 eixos); sensor de movimento automático; modo de rastreamento aprimorado; conexão magnética para telefone; conectividade sem fio (bluetooth 5.0); peso que não exceda 450g; manual em português. Obs.: Modelo de Referência - DJI OM 4 ou compatível.	1	R\$ 955,87

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 Em consonância com a Política Nacional de Comunicação Social, instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 25/2021, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Social no Poder Judiciário, esta coordenadoria é responsável pela produção de conteúdo dos diversos canais de comunicação vinculados ao TRT-6.

3.2 Assim, com o objetivo de dar mais ampla divulgação das ações deste Tribunal tanto ao público externo, quanto ao público interno, esta Coordenadoria de Comunicação Social sentiu a necessidade de aperfeiçoar e ampliar a produção audiovisual para veiculação em seus perfis nas redes sociais, os quais exigem uma divulgação célere.

3.3 Desse modo, o Estabilizador Gimbal Portátil solicitado representa o padrão profissional utilizado para essas tarefas, que incluem a realização de filmagens por meio de aparelho celular de forma estabilizada, sem tremores.

3.4 Além disso, os vídeos institucionais produzidos em formato curto no celular são fundamentais para a divulgação das principais ações desenvolvidas pelo TRT6.

3.5 Considere-se, ainda, que os recursos audiovisuais são uma ferramenta relevante por serem canais eficientes de comunicação e fáceis de serem entendidos. Conteúdos em vídeos transformam qualquer assunto mais fácil de se assimilar e entender, por isso são considerados mais educativos, porque falam às pessoas usando uma linguagem a que estão acostumadas.

4. OBJETIVO

4.1 Pretende-se difundir a história, iniciativas, ações, projetos, programas e atividades do TRT6, através da obtenção de conteúdos audiovisuais, documentais, informativos e educacionais, cumprindo com a veiculação desse conteúdo a finalidade de informar, esclarecer e propagar a função da instituição para a sociedade, com base no registro e na difusão, com ampla cobertura, frequência e abrangência, atingindo seus públicos internos e externos.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Objetivos Estratégicos:

5.1.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

5.2 Descrição dos objetivos:

5.2.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

5.3 - A referida despesa não está prevista no PAC 2023, mas solicitaremos, no momento oportuno, o remanejamento do valor de R\$ 955,87 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), do Elemento Despesa 339039.79B (Serviço de Clipping) para fazer frente a esta despesa.

5.4 A contratação está alinhada com as seguintes normas:





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5.4.1 Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;

5.4.2 Art. 1º da Resolução 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado, todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega;
- 6.1.4 - Prazo de garantia (Se houver - art. 13, XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021);
- 6.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 6.1.6 - Dados Bancários.

6.2 - O critério de julgamento/aceitabilidade das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

6.3 - O material deve ser entregue acompanhado de manual de instruções de uso em português;

6.4 - O produto deve ter garantia mínima de 12 meses, a contar da aquisição.

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada à Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Av. Cais do Apolo, 739, 4º andar - Bairro do Recife - Recife - PE, sem custo adicional.

7.1.1 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 08 horas às 14 horas, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

7.1.2 - para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06h às 20h, nos dias úteis;

7.2 - Prazo de entrega:

7.2.1 - Após o recebimento do empenho, a contratada deverá realizar a entrega, sem custo adicional, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto a ser adquirido, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.3.1 - não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Comunicação Social da contratante;

7.3.2. - quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todo o item constante da nota de empenho respectiva.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 - Entregar o material na Coordenadoria de Comunicação Social, no horário das 08 horas às 14 horas, **sem custo adicional**, no prazo descrito no item 7.2 deste Projeto Básico, a contar do recebimento da nota de empenho e da arte;

8.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

8.1.2- Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis;

8.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do material;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega do material a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - A empresa deverá realizar o cadastro no Sigeo;

8.5 - A nota fiscal também deverá ser incluída no Sigeo.

8.6 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.7- Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.8- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

8.10 - Manter a garantia mínima de 12 meses.

8.11 - Em caso de mal funcionamento do produto, sem culpa da contratada, a contratante arcará com as despesas de envio do produto para a assistência técnica ou, em caso de dano irreparável, entregar outro produto igual ao adquirido pelo TRT6 ou compatível.

8.11.1 - No caso do produto permanecer na assistência técnica por período superior a 30 dias corridos, a contratada deverá entregar outro produto igual ao adquirido ou compatível, até a entrega final do bem em perfeitas condições de uso.

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3 - Manter local disponível para o recebimento do material;

9.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

9.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

9.8 - Atestar o produto entregue.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10.2 - Cabe ao gestor e fiscal do contrato:

10.2.1 - solicitar autorização de empenho;

10.2.2 - atestar notas fiscais;

10.2.3 - comunicar formalmente à Administração o descumprimento, pelo contratado, das obrigações legais e contratuais;

10.2.4 - solicitar à Coordenadoria de Licitações e Contratos o arquivamento do processo mediante juntada do termo de encerramento, devendo observar o modelo disponibilizado na intranet do TRT6.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

11.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

11.4 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

11.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

11.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

11.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

11.8 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999)

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52 e Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

Recife, 03 de março de 2023.

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima
Coordenadora de Comunicação Social

